

## **Regulamentação das eleições do Conselho fiscal e da Junta de Julgamento do SINPROFAZ**

A Junta de Julgamento do Sindicato Nacional dos Procuradores da Fazenda Nacional - SINPROFAZ, nos termos do artigo 58 a 61 do Estatuto do SINPROFAZ, vem a público divulgar a regulamentação do processo eleitoral para as eleições do Conselho Fiscal e da Junta de Julgamento para o período de 1º de julho de 2018 a 30 de junho de 2020, nos termos seguintes:

1. Os 03 (três) membros titulares e 03 (três) suplentes do Conselho Fiscal e os 03 (três) membros titulares e 03 (três) suplentes da Junta de Julgamento serão eleitos pelo voto direto dos filiados, iniciando-se os respectivos mandatos de 02 (dois) anos no dia 1º de julho de 2018.
2. Poderão candidatar-se aos cargos dos órgãos mencionados no artigo anterior todos os filiados quites com suas obrigações sindicais e no pleno gozo de seus direitos civis e sindicais, e com pelo menos um ano de filiação ao SINPROFAZ.
3. Não se aplica o disposto no item 2 aos que ingressarem na Carreira a menos de 1 (um) ano das eleições;
4. A reeleição para o mesmo cargo no período subsequente é permitida por apenas uma vez.
5. O filiado que vier a ser destituído de qualquer cargo em órgão do SINPROFAZ ficará inelegível por dois anos.
6. O exercício de cargos no SINPROFAZ é incompatível com o exercício de cargo em comissão na Administração Pública.
7. O processo eleitoral será aberto no dia 02 de janeiro para as eleições para Conselho Fiscal e Junta de Julgamento.
8. As eleições dos membros e suplentes do Conselho fiscal e da Junta de Julgamento ocorrerá na AGO de março de 2018 e as proclamações conterão os nomes de todos os candidatos.

9. As candidaturas serão individuais, sendo a do suplente vinculada à do respectivo titular.
10. Cada eleitor deverá votar em 03 (três) candidatos.
11. O registro das candidaturas ocorrerá perante a Junta de Julgamento durante o mês de janeiro, sendo vedada a formação de chapas.
12. Nos primeiros cinco dias úteis do mês de fevereiro, a Junta de Julgamento fará divulgar aos filiados os nomes dos candidatos, por carta com aviso de recebimento.
13. Os candidatos titular e suplente ao Conselho fiscal e à Junta de Julgamento deverão enviar mensagens eletrônicas individuais com nome completo, endereço residencial e o cargo que pleiteiam com o nome do respectivo suplente ou titular para os 03 (três) endereços eletrônicos (constantes abaixo) dos membros da Junta de Julgamento e para [secretraria@sinprofaz.org.br](mailto:secretraria@sinprofaz.org.br) até as 18 horas do dia 31 de janeiro de 2018.
14. Compete a esta Junta de Julgamento disciplinar o processo eleitoral com o poder de fixar prazos não previstos no Estatuto, bem como o de resolver e regulamentar todos os casos omissos que se verificarem quanto à matéria.

Brasília, 14 de dezembro de 2017.

Manolo Aurélio Bedin Keller  
Endereço eletrônico: [manolok@uol.com.br](mailto:manolok@uol.com.br)

Oswaldo Antônio De Lima  
Endereço eletrônico: [oal@uol.com.br](mailto:oal@uol.com.br)

Rodrigo De Andrade Maranhão Fernandes  
Endereço eletrônico: [rodrigoamfernandes@globo.com](mailto:rodrigoamfernandes@globo.com)